



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
67/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A REGEA  
GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.**

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.916.607-27, dcavante denominada **CONTRATANTE** e a **REGEA GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede a Rua Moacir Miguel da Silva, nº 633, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, CEP: 05595-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.105.914/0001-66 neste ato representada na forma de seu contrato social pelos Senhores, **OSWALDO YUJIRO IWASA**, **CARLOS FREDERICO DE CASTRO ALVES** e **FERNANDO MACHADO ALVES**, portadores da carteira de identidade nº4.337.197, 22.690.329-1 e 30.737.530-4 expedidas pelo SSP-SP, inscritos no CPF nº584.327.368-72, 177.667.308-55 e 212.705.008-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 17184/2011, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

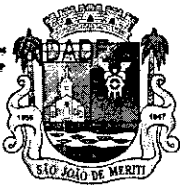
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2012, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 6 (seis) meses, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 17184/2011, sem que haja qualquer acréscimo financeiro para as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contato de Prestação de Serviços, principalmente relativo ao valor.



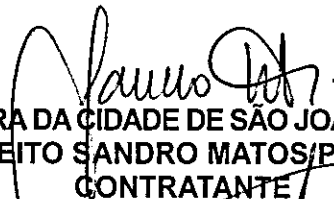


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 17 de fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PREFEITO SANDRO MATOS PEREIRA  
CONTRATANTE

REGEA GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA  
OSWALDO YUJIRO IWASA, CARLOS FREDERICO DE CASTRO ALVES e  
FERNANDO MACHADO ALVES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: SANTINO FRANCA DE ARAUJO  
C. I.: 133706 ; E CPF: 016012542-25

2) NOME: William Cesar P. das Sombras  
C. I.: 110909223 ; E CPF: 10600038726



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

Regea Geologia e Estudos Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Moacir Miguel da Silva, 633 – Jardim Bonfiglioli, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.105.914/0001-66, nesse ato representada pelo seu sócio diretor, Oswaldo Yujiro Iwasa, brasileiro, solteiro, geólogo, CREA SP nº 51807, portador da cédula de identidade RG.: 4.337.197-8 SSP/SP e do CPF nº 584.327.368-72, residente e domiciliado na Rua Poetisa Colombina, 145, Apto 64, Jardim Bonfiglioli, São Paulo, SP – CEP 05593-010.

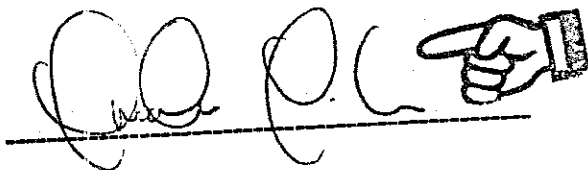
### OUTORGADO

Marcos Roberto de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.216-3 SSP/SP e CPF 088.342.468-10 residente na Rua Miguel de Almeida, 201 – Jardim Barro Branco – Cotia – SP – CEP 06716-200.

#### 1. PODERES

A **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** poderes para assinar alteração contratual junto à Prefeitura do Município de São João do Meriti, no Rio de Janeiro, bem como proceder a todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2014.



Oswaldo Y. Iwasa – Sócio Diretor